



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 13 | Nº 923 | 11 de Setembro de 2017

Prefeitura assina termo de colaboração com Apae e Pestalozzi



Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) e da Pestalozzi se reuniram nesta terça, 5, com o prefeito Mario Esteves, para a assinatura do termo de colaboração entre o Executivo e as entidades. O encontro aconteceu no Palácio 10 de Março. O documento regulamenta a parceria com as instituições e tem validade de um ano.

I Circuito de Comida de Rua movimentou fim de semana na Nilo Peçanha

Quem passou pela Praça Nilo Peçanha, no Centro de Barra do Piraí, no último fim de semana, deve ter estranhado. Em vez da paisagem vazia, uma tenda, mesas e cadeiras ocupavam parte do espaço. E food trucks, é claro, servindo os mais diversos pratos. Foi o I Circuito de Comida de Rua, evento que contou com a parceria da prefeitura, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Churros e batata gourmet, comida japonesa e chopp artesanal foram algumas das delícias experimentadas pelos consumidores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Roberto Monzo Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Glória José da Silva Guimarães - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Alexandre José Martins

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controladora Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1º Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2º Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Jair Ferreira Borges

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	17
Secretaria Municipal de Ambiente.....	21
Fundo Municipal de Previdência.....	22
Secretaria Municipal de Saúde.....	31
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	31
Destaques da Semana.....	33



*O orgulho
de ver nossa
cidade crescer*



GOVERNO

ERRATA

ONDE SE LÊ: BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 920 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 05 – LEI MUNICIPAL Nº 2856 DE 31 DE JULHO DE 2017, PROJETO DE LEI Nº 125/20217

LEIA-SE: BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 920 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 05 – LEI MUNICIPAL Nº 2856 DE 31 DE JULHO DE 2017...., PROJETO DE LEI Nº 125/2017

SECRETARIA DE GOVERNO, 29 DE AGOSTO DE 2017.

FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO
Secretário Municipal de Governo

smg/ebmp

DECRETO Nº 079 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: “Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na forma que especifica”.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo, e Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade, locados e/ou terceirizados da Prefeitura do Município de Barra do Piraí e utilizados exclusivamente a serviço da administração pública.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por motoristas do quadro efetivo e na ausência destes, em casos em que o interesse da administração fizer necessário, pelos Secretários Municipais e seus respectivos assessores diretos ou por servidor municipal, desde que devidamente habilitados, ocupantes ou não do cargo de Motorista, então designado a partir de instruções da Secretaria Municipal de Administração, vedado o desvio de função.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração é a responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo à mesma:

- I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;
- II - expedir autorização, por meio do Secretário titular da Pasta, para a utilização dos veículos;
- III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
- IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;
- V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
- VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º. Os veículos oficiais são destinados para o uso de atendimento de programas e projetos, atendimento fora do domicílio, pela necessidade do desempenho das diversas atividades da administração e para os fins de execução das funções públicas, pelos Secretários e servidores municipais desta Prefeitura, cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo servidor solicitante e seu superior hierárquico, ou pelo Secretário, protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento.

§1º. Em casos urgentes e pontuais, a juízo do Secretário Municipal de Admin-

istração, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser feita em menor prazo.

§2º. A solicitação a que se refere o caput deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato pelo Secretário Municipal de Administração, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhes, os detalhes que o caso exigir;

§3º. Não sendo caso de indeferimento imediato, o Secretário Municipal de Administração retornará, por meio de comunicação interna, a solicitação para a Secretaria onde se encontra lotado o servidor solicitante, para manifestação do titular da Pasta.

§4º. Retornando o expediente, o Secretário Municipal de Administração deferirá ou indeferirá a solicitação, declinando, por escrito e motivadamente, sua decisão.

§5. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Secretário Municipal de Administração, sempre por ato administrativo escrito e motivado.

Art. 5º. Eventual ausência do Secretário Municipal de Administração não obstará a regular utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Diretor do Departamento Administrativo e, na falta deste, ao Secretário Municipal de Governo.

Art. 6º. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, inclusive pela Secretaria da Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente à Secretaria da Administração, respeitadas as normas ora estabelecidas.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Secretário Municipal de Administração, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Art. 8º. Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V - o preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, conforme modelo constante do ANEXO Único deste Decreto, indicando:

a) marca/modelo e placa do veículo;

- b) quilometragem inicial e final do veículo;
- c) data, destino, horário de saída e de chegada;
- d) nome do servidor solicitante e a Secretaria na qual se encontra lotado.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 9º. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenter, à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 10. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.

Art. 11. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento da Garagem Municipal, de onde sairão somente com a autorização.

§1º. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, ou na Garagem Municipal, se assim determinar.

§2º. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pela Defesa Civil e Guarda Municipal, os quais permanecerão recolhidos em suas sedes, bem como as ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que permanecerão na Central de Ambulâncias e aqueles utilizados em outros departamentos que contenham estacionamento próprio ou vaga privativa.

Art. 12. A manutenção dos veículos será realizada na Garagem Municipal, sob a coordenação da secretaria de administração.

Parágrafo Único - Os veículos locados, cuja manutenção seja requerida ou para execução de eventual revisão, sendo requisitados pela contratada, serão disponibilizados para retirada pela contratada, pelo período necessário, após sua substituição.

Art. 13. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido o usar do veículo oficial sem a devida autorização e para fins particulares;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

14. No interesse do serviço público, poderá ser autorizada a disponibilidade integral de veículos as secretarias do Município, devendo ser observado pelos titulares dos respectivos órgãos as normas de utilização e fiscalização, especialmente da realização de vistorias em cada retirada e devolução dos veículos por servidores distintos, a fim de apuração e responsabilidade pelos danos e multas

eventuais.

Parágrafo Único - No caso da não identificação do agente condutor em caso de infração ou de dano causado ao veículo a disposição integral de órgão nos termos do art. 14 caput, será atribuída a responsabilidade ao titular da pasta cujo veículo esteja a disposição.

Art. 15 - Para a saída e entrada do veículo na garagem do Município, será realizada a vistoria em instrumento próprio elaborado pela Administração Municipal, no qual deverá mencionar todas as condições do veículos no momento de retirada e de devolução.

I - A vistoria deverá conter toda informação precisa e detalhada das condições internas e externas dos veículos, mencionando amassados e arranhões, bem como de qualquer dano que seja identificado, devendo ser assinado no momento de retirada e entrega pelo responsável da retirada e pelo servidor que esteja encarregado de liberação de entrada e saída dos veículos na garagem.

II - Identificada a existência de dano de qualquer natureza, o responsável pela liberação e recebimento dos veículos na garagem, comunicará imediatamente a secretaria de administração para que sejam iniciados os procedimentos de reparo e responsabilização.

III - No caso da não identificação do agente condutor em caso de infração ou de dano causado ao veículo nos termos do art. 15, incisos I e II, será responsabilizado o agente responsável pela liberação de saída e entrada do veículo, o agente autorizado pela retirada e a autoridade responsável pela requisição, observando-se os procedimentos próprios de investigação.

Art. 16 - No caso de multa por infração de trânsito, a Secretaria Municipal de Administração deverá identificar o agente responsável pela condução do veículo, tomando todas as providências de responsabilização no prazo estabelecido pelo CTB e cobrança dos valores decorrentes em caso de pagamento pelo Município, no prazo legal da cobrança administrativa.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Governo, relatório das viagens realizadas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Governo expedirá circular informando aos Secretários Municipais o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARRA DO PIRAI, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO
RELATÓRIO SEMANAL DE VIAGEM

DATA ___/___/___	VEÍCULO:	PLACA:
KM INICIAL:	KM FINAL:	
HORÁRIO DE SAÍDA:	HORÁRIO DE CHEGADA:	
DESTINO:		
CONDUTOR DO VEÍCULO:		
SERVIDOR SOLICITANTE:	SECRETARIA:	

DATA ___/___/___	VEÍCULO:	PLACA:
KM INICIAL:	KM FINAL:	
HORÁRIO DE SAÍDA:	HORÁRIO DE CHEGADA:	
DESTINO:		
CONDUTOR DO VEÍCULO:		
SERVIDOR SOLICITANTE:	SECRETARIA:	

DATA ___/___/___	VEÍCULO:	PLACA:
KM INICIAL:	KM FINAL:	
HORÁRIO DE SAÍDA:	HORÁRIO DE CHEGADA:	
DESTINO:		
CONDUTOR DO VEÍCULO:		
SERVIDOR SOLICITANTE:	SECRETARIA:	

Nome e assinatura do Motorista ou funcionário condutor do veículo: _____



LEI MUNICIPAL Nº 2867 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: 'DÁ DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO'

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua "Francisco Nascimento" a Rua Quatro, adjacente da Rua Cinco na Vila Pêgas no Distrito de Ipiabas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 057/2017
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 2868 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: "DENOMINA DE BERTÚCIO DE ALMEIDA MARQUES O PRÓPRIO PÚBLICO QUE MENCIONA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á de Bertúcio de Almeida Marques o Abrigo Municipal de Barra do Piraí, destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1880 de 10 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 146/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2872 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"Regulamenta o inciso IV do artigo 86, da Lei Municipal nº 326/1997, que trata do adicional de insalubridade e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão do adicional de insalubridade, constante do artigo 86, IV da Lei Municipal n.º 326/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Piraí.

Art. 2º - O exercício em atividade em condições insalubres, em caráter habitual ou permanente, garantirá ao servidor o recebimento de um adicional correspondente a 40%, 20% ou 10%, sobre o salário do cargo efetivo, com exceção do operador de raio X, que será calculado sobre o grau máximo da insalubridade.

Art. 3º - São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza, condições, ou métodos de trabalho, exponham o servidor público municipal a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, devendo ser apurada por meio de laudo técnico assinado por médico do trabalho, registrado no Ministério do Trabalho, ou profissional habilitado para tal fim.

Parágrafo Único - O laudo pericial deverá indicar:

I - o local de exercício e a natureza do trabalho realizado;

II - o agente nocivo à saúde e o identificador do risco;

III - o grau de nocividade ao organismo humano, especificando:

- a) o limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;
- b) a verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes nocivos;
- c) se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15 para insalubridade.

IV - a classificação dos graus de insalubridade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

V - as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra os seus efeitos.

Art. 4º - Não caracteriza situação para pagamento de adicionais ocupacionais para efeito desta norma legal o contato habitual ou eventual com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, sistemas de condicionamento de ar, cortinas e similares.

Art. 5º - O Poder Executivo de Barra do Piraí tomará por base o quadro de atividades e operações insalubres definidas na Norma Regulamentadora n.º 15, e especificadas em seus anexos estabelecidos pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Art. 6º - No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 7º - O adicional de insalubridade não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 8º - Não será devido o pagamento do adicional de insalubridade quando:

I - o ambiente de trabalho apresentar a concentração dos agentes agressivos dentro dos limites de tolerância;

II - não houver habitualidade;

III - a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador reduzir a intensidade ou a concentração do agente agressivo aos limites de tolerância ou anulá-lo completamente;

IV - o servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;

V - o servidor estiver afastado do local insalubre ou deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento do adicional;

Art. 9º - A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

I - com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Art. 10 - A servidora gestante ou lactante será afastada das operações e locais considerados insalubres, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos desta Lei, enquanto durar a gestação e a lactação, passando a exercer suas atividades em outro

local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art. 11 - É responsabilidade da chefia imediata conhecer, dentre as áreas e as atividades desenvolvidas pelos servidores que lhes são subordinados, as que forem tidas como insalubres, segundo as especificações da área técnica responsável.

§1º - Incumbe à chefia imediata de cada órgão da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade, comunicar o afastamento ou alteração do servidor da unidade ou das atividades classificadas como insalubres ao Secretário Municipal a que esteja subordinado, o qual informará, no mesmo prazo, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade, para que adote providências de suspensão do adicional, cessação do adicional ou reclassificação do grau do adicional, conforme o caso.

§2º - A comunicação de que trata o §1º deverá conter a data do afastamento.

Art. 12 - Cabe à área técnica especializada a elaboração e manutenção de pareceres técnicos que estipulem ou alterem a aplicação das normas aos vários ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Poderá ser contratada através de licitação empresa técnica especializada para elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade.

Art. 13 - Compete a Secretaria Municipal de Recursos Humanos a aplicação das normas contidas nesta Lei.

Art. 14 - Para a concessão do adicional de insalubridade deverá ser obedecido o seguinte procedimento:

a) Por ato de Ofício da Chefia imediata, em consonância com o disposto no artigo 11 desta Lei;

b) Para o caso de inércia de sua Chefia imediata, cabe ao servidor interessado requerer por meio de processo administrativo, junto ao Protocolo Municipal, a concessão do adicional pretendido, devendo informar no requerimento o cargo e a função desempenhada;

Art. 15 - Para o fiel cumprimento desta Lei poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais.

Art. 16 - Comete infração funcional, independentemente da apuração na esfera competente para apuração da responsabilidade civil e criminal, o perito ou dirigente que conceder ou autorizar o pagamento dos adicionais em desacordo com esta Lei.

Art. 17 - O ato de concessão, cessação ou reclassificação do adicional de insalubridade deverá ser oficializado através de portaria e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - A portaria citada no caput desse artigo deverá ser confeccionada pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos ou quem responda por esse cargo.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 19 – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 019/GP/2017
Projeto de lei nº 107/2017
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2873 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

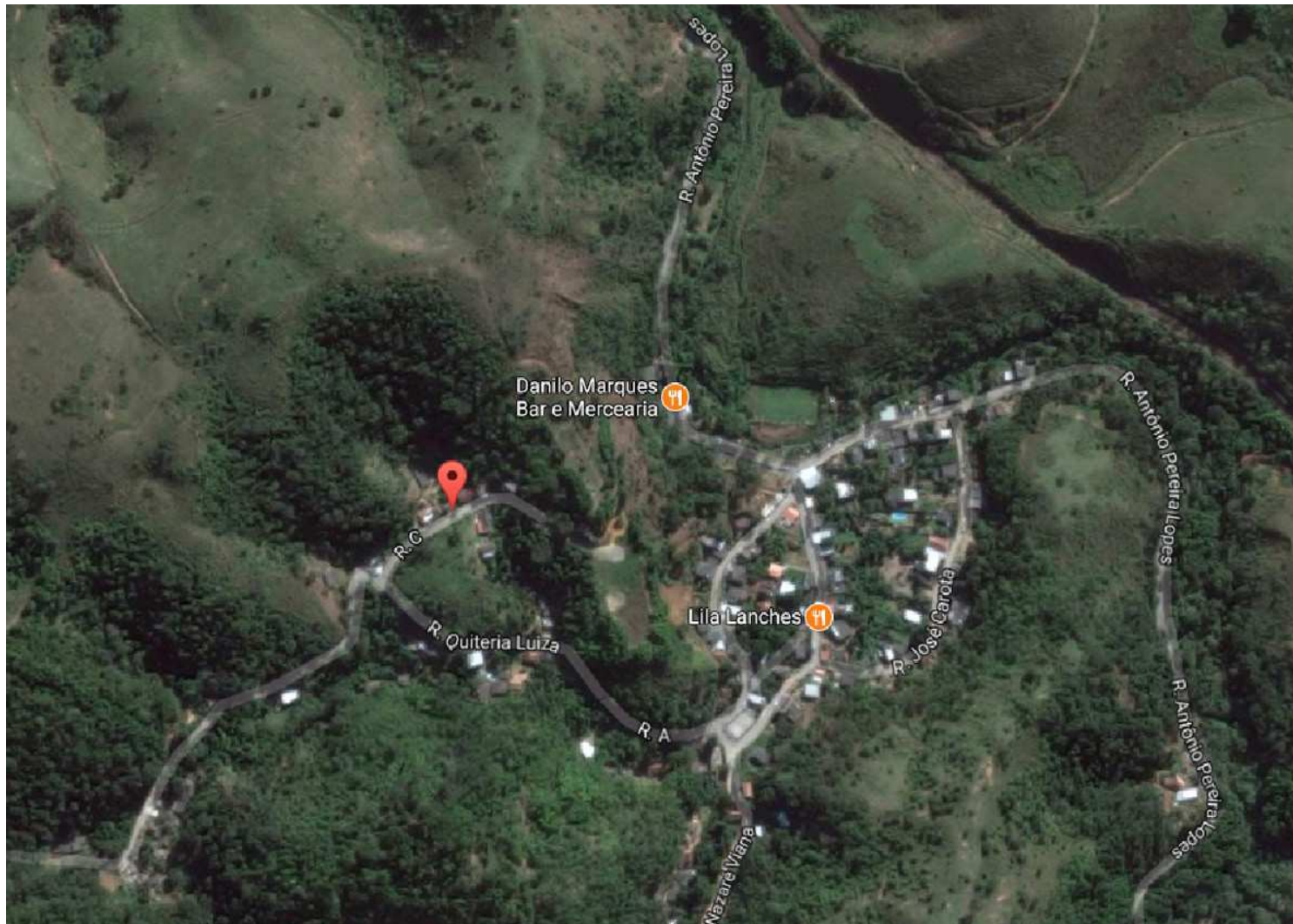
Art. 1º - Passa a denominar-se rua Antenor Vitor da Silva o logradouro público de nome "Rua C", localizada no Bairro Boca do Mato, no Município de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 112/2017
Autor:Cristiano Almeida



PORTARIA Nº 1113/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2789 de 03 de fevereiro de 2017, LEONARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO - OAB/RJ 95076, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor das Atividades Judiciais, Nível CNJ-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Mandados Judiciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mmd/mjml

PORTARIA Nº 1114/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o memorando nº 057/17, oriundo da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, o art. 25, inciso IV da Deliberação TCE-RJ 200/96;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno preceituadas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS que será presidida pelo Controlador Geral do Município – Wendel Caruzo Barbosa - Portaria nº 018/2017 e auxiliado pelos servidores: Patrícia Tertuliano de Oliveira – Analista de Gestão Pública – matrícula 8838; Roberto Luiz Pierre – Diretor do Departamento de Apoio administrativo – matrícula 2545; Elias Moura Barbosa da Silva – Assessor de Projetos – matrícula 9105 e Juliette de Mello Marciano Pereira – Assessora de Gestão Administrativa e Ambiental da PGM - matrícula 6341, para apurar possíveis irregularidades na execução do contrato 049/2013 e seus aditivos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Empresa Ana Paula L. O. Transportes – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar.

Art. 2º - O prazo para conclusão da apuração será de 60 dias, a contar da publicação da presente, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade, no entendimento da Comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para apuração dos fatos, tendo os mesmos prioridade no atendimento.

Art. 4º - A Secretaria de Governo deverá cientificar os designados para início dos trabalhos de apuração.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 1115/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Sindicância que irá apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo nº 10084/2017, referentes ao Contrato de locação nº 025/2014, a saber:

Presidente: Carlos Albano Santiago Duarte – mat 7967

Membro: Dalvan Helder Braga – mat 6123

Membro: Elian Cardoso da Silva – mat 7183

Assistente Jurídico: Bruno da Silva Manfrenatti - OAB/RJ 212199

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos deverá obedecer ao artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 10084/17
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1116/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, LUCIANA ALMEIDA BATISTA DA SILVA, para o cargo de Professor II – Educação Infantil, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 64/2017 - smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1117/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ELIZA SANTOS DE SOUSA, para o cargo de Professor I – Artes, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 64/2017 - smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1118/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, FRANCISLEIDE APARECIDA COSTA MURAT, para o cargo de Cuidador Educador, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 04/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 64/2017 - smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, CASSIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA, para o cargo de Entrevistador de Programa Social, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 04/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 64/2017 - smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, KARLA DA SILVA APOLINARIO, para o cargo de Assistente Social, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 04/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 64/2017 - smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1121/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, JOEL PEREIRA DA SILVA, da Função Gratificada de Mestre de Obras, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAI-4, para o qual fora designado através da Portaria nº 253/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 246/2017 - smsp
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1122/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JOEL PEREIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração de Distrito, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 246/2017 - smsp
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1123/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 076/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0049/2017, de ROSYNEIA NEVES COSTA, ocorrido em 19/06/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor I – Matemática D6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ROSYNEIA NEVES COSTA – matrícula 2489, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 076/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1124/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 077/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0046/2017, de CRISTINA DE SOUZA MELQUIADES, ocorrido em 19/06/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora CRISTINA DE SOUZA MELQUIADES – matrícula 0539, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 077/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1125/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 078/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0047/2017, de SONIA LIMA GUIMARÃES, ocorrido em 19/06/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor I – Portugues D5, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora SONIA LIMA GUIMARÃES – matrícula 3563, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 078/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1126/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 079/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0048/2017, de MARIA APARECIDA FERRAZ DELGADO, ocorrido em 19/06/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA APARECIDA FERRAZ DELGADO – matrícula 3154, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 079/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1127/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0051/2017, de CLAUDIA NORA DE SÁ GUELPELI, ocorrido em 03/07/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil E8, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora CLAUDIA NORA DE SÁ GUELPELI – matrícula 0379, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 080/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1128/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0052/2017, de LIDIA APARECIDA DA SILVEIRA BRAZ, ocorrido em 03/07/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – 1º Seg da CA a 4ª série D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora LIDIA APARECIDA DA SILVEIRA BRAZ – matrícula 1104, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 082/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1129/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 083/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0056/2017, de JUSSARA FERNANDES GONÇALVES, ocorrido em 03/07/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil E8, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora JUSSARA FERNANDES GONÇALVES – matrícula 1974, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 083/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1130/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 085/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0055/2017, de SULEIMA CHAVES FIDELIS, ocorrido em 03/07/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor I – Educação Física D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora SULEIMA CHAVES FIDELIS – matrícula 0077, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 085/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1131/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 086/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0054/2017, de RONILDA ROSA DE SOUZA ELEUTÉRIO, ocorrido em 03/07/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor I – Matemática E7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora RONILDA ROSA DE SOUZA ELEUTÉRIO – matrícula 2652, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 086/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1132/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0053/2017, de ZELIA CRISTIANO TEODORO, ocorrido em 03/07/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil E8, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ZELIA CRISTIANO TEODORO – matrícula 1260, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 081/2017 – SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1133/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º, do Capítulo II da Lei Municipal nº 2546 de 10 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 691/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º REFORMULAR o Conselho Municipal de Educação, a partir de 11/09/2017 com vigência até 11/09/2019, ficando assim constituído.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Lucrécia Raposo Braga
Suplente: José Ricardo Felipe de Oliveira

Diretor das Escolas Municipais
Titular: Eley Maria Santos de Oliveira
Suplente: Ione Jasmim Meirelles de Carvalho

Supervisão Pedagógica Municipal/Inspeção Escolar Municipal
Titular: Rochelaine Alves Lacerda Gonzaga
Suplente: Marta Rosane de Freitas Souza

Poder Legislativo Municipal
Titular: Paulo Rogério de Oliveira Ganen
Suplente: João Paulo Mariano Novaes

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS E/OU ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Entidade Sindical Representativa dos Profissionais da Educação com atuação na rede pública

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Piraí
Titular: Rita Guimarães
Suplente: Ana Maria Ebre Costa

Entidade Mantenedora das Escolas Privadas (SINEPE/SF)
Titular: Maria Cláudia Souza Gama Furtado
Suplente: Celma Regina Dias Santos Guedes

Entidades que atuam na Educação Especial
Titular: Irene Fonseca Capato (Pestalozzi)
Suplente: Aline da Silva Moreira (Apae)

Órgão Estadual Responsável pela Educação no Município
Titular: Francisco José Lacerda Gonzaga
Suplente: Elida da Silva Lopes

Conselhos Tutelares
Titular: Milton Eduardo dos Santos
Suplente: Nathália Dias da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 691/sme/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1134/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora IANA BARBOSA DOS SANTOS – mat. 7797, para ser gestora da fiscalização do Contrato de locação nº 005/2016, firmado com a Senhora Maria Aparecida da Silva, Processo nº 115/2016(FMAS), cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Avenida Cecília nº 42, Muqueca, Barra do Piraí – RJ, com todos os equipamentos e móveis que o guarnecem, tais como: camas, geladeiras, freezer, mesas, cadeiras, brinquedos, televisões e computadores conforme inventário juntado ao processo nº 13.163/14, para ser utilizado para o Abrigo Municipal.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 608/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 481/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1135/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ROSANA RODRIGUES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 65/2017 - SMRH/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1136/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, YURI NUNES PURGER, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 65/2017 - SMRH/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ESTELLE BARRETO DE AMORIM, para o cargo de Cuidador Educador, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 65/2017 - SMRH/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1138/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, SAIONARA PEREIRA FELICIO, para o cargo de Cuidador Educador, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 65/2017 - SMRH/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1139/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ZELIA CARDOZO OLIVEIRA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 65/2017 - SMRH/2017

smg/ebmp

PORTARIA Nº 1140/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, LUCIANA DE SOUZA FERREIRA, para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 65/2017 - SMRH/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1141/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, VERÔNICA TANCREDO DUARTE MANSUR MASSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 1141/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, VERÔNICA TANCREDO DUARTE MANSUR MASSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 1142/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a solicitação por e-mail da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 105, 106 e 107 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art 1º - Atendendo ao disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, CONSTITUIR JUNTA MÉDICA OFICIAL, composta pelos servidores ALZANIR BATISTA SOARES BARBOSA – mat. 5686, ANDRÉ SANTIAGO RANGEL LIMA – mat. 2699 e LUIZ ANTONIO FERNANDES CASEIRA – mat. 6650532, para sobre a Presidência do primeiro, decidirem sobre Licença Médica para tratamento de saúde, bem como, nos casos de prorrogação, aposentadoria ou outros procedimentos não acobertados por empresa contratada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2015.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 057/2017 – Objeto: Provável aquisição de Equipamento necessário para Microchipagem de Animais Castrados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: EOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Importa o presente Pregão Presencial SRP nº 057/2017 em R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme laudas do processo nº 6269/2017.

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 059/2017 – Objeto: Provável aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender a frota de veículos da Prefeitura, e das Secretarias Municipais de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI-EPP – Lote 1, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Lote 2, no valor de R\$ 10.999,98 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), Lote 4, no valor de R\$ 189.999,96 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), Lote 5, no valor de R\$ 38.470,96 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), Lote 6, no valor de R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais), Lote 7, no valor de R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais) - MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME – Lote 3, no valor de R\$ 27.153,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais) . Importa o presente Pregão Presencial SRP nº 059/2017 em R\$ 307.115,90 (trezentos e sete mil cento e quinze reais e noventa centavos), conforme laudas do processo nº 960/2017.

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 063/2017 – Objeto: Aquisição de Material de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 063/2017 em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme laudas do processo nº 5155/2017.

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 067/2017 – Objeto: Provável aquisição de Peças para Montagem de Andaimes pela Prefeitura Municipal, com a finalidade de atender as necessidades de reforma nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI-ME, no valor de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais). Importa o presente Pregão Presencial SRP nº 067/2017 em R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme laudas do processo nº 3944/2017.

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora e impressora) com tecnologia digital, impressoras a laser e impressoras laser colorida, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí, bem como em algumas Secretarias descentralizadas do prédio sede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, toner, softwares de gerenciamento, materiais, exceto papel e mão-de-obra operacional, Processo Administrativo nº 3558/2017, para Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial nº 85/2017, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 25 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável confecção de placas de chapa galvanizada, estrutura de madeira, pintada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Processo Administrativo nº 7363/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 86/2017, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 26 de setembro de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ Processo Administrativo nº 1057/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 087/2017, que será realizada no dia 26 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTRUMENTAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLÍNICAS, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 1800/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2017, que será realizada no dia 25 de setembro de 2017, às 14:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 1435/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2017, que será realizada no dia 26 de setembro de 2017, às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI ME - CNPJ: 20.232.759/0001-07
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAIS ORIGINADOS DE FERRO, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 3166/2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Barra Chata 1" x 1/8" c/ 6 m	unid	60	Arcelor Mital	R\$ 15,00	R\$ 900,00
02	Barra Chata 1.1/2" x 1/4" c/ 6 m	unid	60	Arcelor Mital	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
03	Barra Chata 1.1/2" x 1/2" c/ 6 m	unid	60	Arcelor Mital	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
04	Cantoneira 3/4 x 1/8 com 6 m	unid	100	Arcelor Mital	R\$ 18,73	R\$ 1.873,00
05	Cantoneira 1 x ¼ com 6m	unid	100	Arcelor Mital	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
06	Coluna pronta 8 mm (5/16") 7x14 c/ 6m	unid	100	Gerdau	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
07	Coluna pronta 6,3mm (1/4") 7x20 c/ 6 metros	unid	100	Gerdau	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
08	Grelha boca de lobo articulada CL300 31x81cm em ferro fundido nodular	unid	100	Ferramar	R\$ 301,00	R\$ 30.100,00
09	Grelha de ferro fundido nodular 15x100 cm	unid	60	Ferramar	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
10	Perfil 'U' enrijecido 50x25x10 com 6 metros	unid	60	Ferramar	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
11	Radier 40x40 ferro nº 8,0 espaçamento de 10x10 cm (para fundação, sapata)	unid	50	Ferramar	R\$ 16,00	R\$ 800,00
12	Radier 60x60 ferro nº 6,3 espaçamento de 10x10 cm (para fundação, sapata)	unid	50	Ferramar	R\$ 16,00	R\$ 800,00
13	Tampa de ferro fundido 60 cm 10 t	unid	60	Ferramar	R\$ 217,00	R\$ 13.020,00
14	Tela Soldada Nervurada Q283 - 2,45 x 6 m - Peça 65,9kg	unid	100	Gerdau	R\$ 257,00	R\$ 25.700,00
15	Tela Soldada Nervurada Q335 - 2,45 x 6 m - Peça 78,9kg	unid	100	Gerdau	R\$ 307,05	R\$ 30.705,00
16	Tubo de ferro 1" c/ 6m	unid	34	Ferramar	R\$ 31,00	R\$ 1.054,00
17	Tubo de ferro 2" c/ 6m	unid	34	Ferramar	R\$ 60,00	R\$ 2.040,00
18	Tubo de ferro 3" c/ 6m	unid	34	Ferramar	R\$ 94,00	R\$ 3.196,00
19	Viga I 3/8x15cm c/ 6 m	unid	34	Ferramar	R\$ 508,00	R\$ 17.272,00
Valor Total					R\$ 150.000,00	

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura - 04 de setembro de 2017.

Mário Reis Esteves - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 11/2017

Pregão Presencial nº 014/2017 - Processo nº 762/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP - CNPJ: 01.392.811/0001-48.

Objeto: Incluir as dotações orçamentárias, conforme quadro.

SECRETARIAS	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	DESPESA
Educação	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	235
Educação	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.99.00.00.00	0015	236
Educação	20.11.12.361.0006.2.007	3.3.90.30.55.00.00.00	0016	173
Governo	20.02.04.122.0003.2.028	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	09
Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	109
Ambiente	20.10.18.541.0020.2.024	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	131
Obras	20.12.04.451.0011.2.032	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	265
Obras	20.12.04.451.0011.2.032	3.3.90.30.99.00.00.00	0004	266
C. Tutelar	20.15.08.244.0014.2.029	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	306

A. Social	20.15.08.244.0014.2.043.	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	314
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034.	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	325
Califórnia	20.17.15.452.0011.2.933.	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	337
O. Pública	20.18.06.091.0021.2.012	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	349
Guarda	20.18.06.181.0017.2.011	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	341
Agricultura	20.21.20.606.0002.2.021	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	407
Defesa Civil	20.24.04.122.0003.2.058	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	451

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 12/2017

Pregão Presencial nº 014/2017 – Processo nº 762/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA EPP – CNPJ : 05.980.518/0001-52.

Objeto: Incluir as dotações orçamentárias, conforme quadro.

SECRETARIAS	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	DESPESA
Educação	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	235
Educação	20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.30.99.00.00.00	0015	236
Educação	20.11.12.361.0006.2.007	3.3.90.30.55.00.00.00	0016	173
Governo	20.02.04.122.0003.2.028	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	09
Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	109
Ambiente	20.10.18.541.0020.2.024	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	131
Obras	20.12.04.451.0011.2.032	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	265
Obras	20.12.04.451.0011.2.032	3.3.90.30.99.00.00.00.	0004	266
C. Tutelar	20.15.08.244.0014.2.029	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	306
A. Social	20.15.08.244.0014.2.043.	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	314
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034.	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	325
Califórnia	20.17.15.452.0011.2.933.	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	337
O. Pública	20.18.06.091.0021.2.012	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	349
Guarda	20.18.06.181.0017.2.011	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	341
Agricultura	20.21.20.606.0002.2.021	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	407
Defesa Civil	20.24.04.122.0003.2.058	3.3.90.30.99.00.00.00.	0000	451

Fundamento: § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 04 de setembro de 2017.

Publica-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2017.

Pelo presente Apostilamento fica inclusa a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Programa de Trabalho – 30.02.08.244.0014.2.948
Programa Bolsa Família – (150)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 0034

Programa de Trabalho – 30.02.08.234.0014.2.281
Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (4)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0034

Publique-se e cumpra-se

Programa de Trabalho – 30.02.08.234.0014.2.947
Proteção Social Especial – (137)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0034

Barra do Piraí, 05 de setembro de 2017.

Programa de Trabalho – 30.02.08.244.0014.2.942
Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF FEDERAL – (98)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0034

Mário Reis Esteves
Prefeito



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 031/2017
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Sale Service Indústria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda.
OBJETO:	Aquisição de Material de Pintura, conforme Termo Referência.
VALOR:	R\$ 83.895,00 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9896/2017
VIGÊNCIA:	28/08/2017 a 27/02/2018
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	28 de agosto de 2017

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 033/2017
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa JMG Representações, Comércio e Serviços EIRELI - ME
OBJETO:	Aquisição de Material de Pintura
VALOR:	R\$ 19.736,00 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9900/2017
VIGÊNCIA:	04/09/2017 à 03/03/2018
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas respectivas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	04 de setembro de 2017

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 034/2017
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Castro Arantes Química Industrial Ltda – ME.
OBJETO:	Aquisição de Material de Pintura
VALOR:	R\$ 12.059,00 (doze mil cinquenta e nove reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9894/2017
VIGÊNCIA:	04/09/2017 à 03/03/2018
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas respectivas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	04 de setembro de 2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 00.920.875/0001-01.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIO, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 306/2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KIT DORMITÓRIO CONTENDO: 01 TRAVESSEIRO 50X70 CM, 01 LENÇOL DE SOLTEIRO, 01 FRONHA 50X70CM E 01 CORBERTOR DE SOLTEIRO	Unid.	413	MFK	R\$ 36,31	R\$ 14.996,03
Valor Total					R\$ 14.996,03	

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura – 14 de agosto de 2017.

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal



AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	083/2017	Vilela Ferro e Aço – Representação Comercial de Materiais de Construção LTDA - ME	04.463.689/0001-41	Comércio atacadista de materiais de construção em geral (COD 46.79-6-99) e demais códigos do CNPJ (COD 47.44-0-99) e (COD 46.13-3-00)	6.013/2017	23K 597620; 7514388	

AVERBAÇÃO DE DISLAM 257/2017

Conforme o que consta às folhas 104 do Processo Administrativo 14.820/2014, AVERBAMOS a DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 098/2014, de forma a alterar a razão social e o endereço da empresa e incluir novos CNAES:

Na linha 3, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Empresa: M C Pereira Chagas – ME

Leia-se:

Empresa: M M Chagas e Fernandes LTDA – ME

Na linha 5, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Endereço: Rua Samuel Couto, nº 61 – Vargem Alegre – Barra do Piraí/RJ

Leia-se:

Endereço: Rua Samuel Couto, nº 253 – Vargem Alegre – Barra do Piraí/RJ

Na linha 7, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Atividade: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; e códigos (Cod. 47.89-0-02) e (Cod. 47.29-6-99)

Leia-se:

Atividade: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (COD. 47.24-5-00) e demais códigos do CNPJ (COD. 47.22-9-01), (COD. 47.72-5-00), (COD. 47.71-7-04), (COD. 47.89-0-02), (COD. 47.29-6-99) e (COD. 47.21-1-02).

Ficam mantidas todas as condicionantes da DISLAM 0098/14.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2017.

PAULO DOS SANTOS CRUZ

Diretor do Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 260/2017

Conforme o que consta às folhas 77 do Processo Administrativo 10.470/2015, AVERBAMOS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LABP Nº LAS0513/2015, de forma a alterar o endereço da empresa e incluir novo CNAE:

Na linha 9, da Página 1 de 3 aonde lê -se:

Endereço: Avenida Prefeito Artur da Costa, nº 2209, Lote A – Muqueca – Barra do Piraí/RJ

Leia-se:

Endereço: Avenida Prefeito Artur da Costa, nº 2180, Deposito – Muqueca – Barra do Piraí/RJ

Na linha 10, da Página 1 de 3 aonde lê -se:

Atividade: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (COD. 82.99-7-99) e (COD 46.32-0-03).

Leia-se:

Atividade: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (COD. 82.99-7-99) e demais códigos do CNPJ (COD. 46.32-0-03) e (COD. 46.39-7-01)

Ficam mantidas todas as condicionantes da LAS 0513/15.

Publicar o comunicado do recebimento desta averbação em jornal de grande circulação, no prazo de 30 dias e encaminhar cópia a Secretaria Municipal do Ambiente.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2017.

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE

Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE DISLAM 262/2017

Conforme o que consta às folhas 30 do Processo Administrativo 9.143/2014, AVERBAMOS a DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 070/2014, de forma a incluir atividades constantes no CNPJ.

Na linha 7, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Atividades: Fabricação e montagem de artefatos de madeira (COD. 15.56.15)

Leia-se:

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira (COD. 31.01-2-00) e demais códigos do CNPJ (COD. 43.30-4-05), (COD. 43.22-3-01) e (COD. 43.99-1-03).

Ficam mantidas todas as condicionantes da DISLAM 070/2014.

Barra do Piraí, 24 de agosto de 2017.

PAULO DOS SANTOS CRUZ

Diretor do Deptº de Licenciamento e Gestão Ambiental

FUNDO DE PREVIDÊNCIA



FPMBP

Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - RJ

OFÍCIO Nº 242 /2017

Assunto: SOLICITAÇÃO
Ilmo. Senhor Secretário de Comunicação


Prezado,

Solicito seus bons préstimos no intuito de ser publicado na íntegra, no Boletim Municipal, Ata da reunião ordinária do mês de agosto do Conselho Deliberativo deste órgão, acostada.

Sem mais para o momento elevo protestos de estima e distinta consideração.

Barra do Piraí, 01 de setembro de 2017.

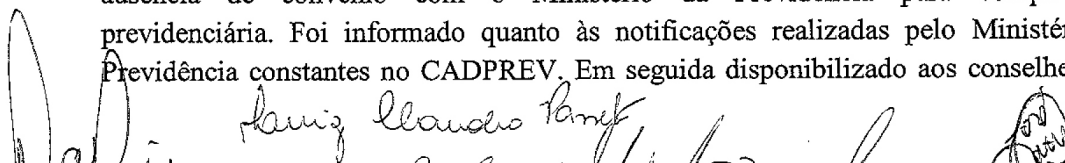

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva Fundo de Previdência

Recebido em
04/09/17


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Nº 8


Ata da oitava reunião ordinária do ano de 2017 do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, realizada às 13 horas do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e dezessete, na Sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, sito a Travessa Assumpção, número onze, casa dois, Centro, Barra do Piraí, Rio de Janeiro. A reunião contou a presença da Diretora Executiva Pâmela Lúcia O. Pinto Oliveira e da Procuradora Previdenciária Roberta Janini da Silva Alves e dos seguintes Conselheiros: Carlos Alberto Melo, Luiz Cláudio Paneto, Marcus Vinicius Duarte, José Maria de Aquino e Tânia Maura Villa Nova de Oliveira. Iniciada a ordem do dia, a Diretora Executiva deu boas vindas aos conselheiros e apresentou o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA firmado com Ministério Público da Tutela Coletiva salientou o descumprimento do mesmo até a presente data, cientificando da aplicação da Multa, sugerindo a locação do imóvel localizado no andar térreo deste endereço com a regular adequação para cumprimento das normas firmadas no presente Termo de Ajustamento de Conduta no que se refere acessibilidade a ser deliberado em próxima reunião. Foi dado ciência ao conselho da Ação de Arguição de Inconstitucionalidade julgada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro através do Processo nº 0006450-87.2010.8.19.0006 sobre a inconstitucionalidade de descontos previdenciários sobre horas extras, 1/3 constitucional de férias e adicional noturno da Lei Municipal 501/2000 e o grande número de ações judiciais sobre matéria. Foi ressaltada a necessidade de cessação imediata de tais descontos sobre tais parcelas e a necessidade de devolução dos valores pagos indevidamente pelo Município no que se refere à contribuição patronal. Sendo tal ato comungado pelo conselho. Posteriormente foi dado ciência ao Conselho Deliberativo das irregularidades apontadas pelo TCE – RJ a partir de auditoria nº 6072013 realizada neste Fundo de Previdência em constatando a Falta de paridade no Conselho Fiscal e Deliberativo, Falta de transparência na gestão, Falta de Acréscimos nos Repasses Intempestivos realizados pelo Município, Não divulgação das deliberações dos órgãos colegiados, Dívidas não devidamente contabilizada na Contabilidade e Base inconsistente de Avaliação Atuarial. Foi entregue aos conselheiros, cópia do Cálculo Atuarial 2015 e 2017, Posição dos Investimentos do Fundo de Previdência, Demonstração Contábil, Prestação de Contas com base na Lei Municipal nº 2803/2017, Repasses Ocorridos em 2017 e Planilha dos Débitos do Município com Fundo de Previdência. Foi esclarecido quanto à necessidade de cálculo atuarial condizente com a realidade do Município a partir de uma base de dados atualizada, o que será permitido somente com um banco de dados corretos a ser elaborado a partir de um recadastramento. Enfatizou a importância do recadastramento que está sendo realizado pelo Município. Foi prestada ainda a informação quanto à ausência de convênio com o Ministério da Previdência para compensação previdenciária. Foi informado quanto às notificações realizadas pelo Ministério da Previdência constantes no CADPREV. Em seguida disponibilizado aos conselheiros a



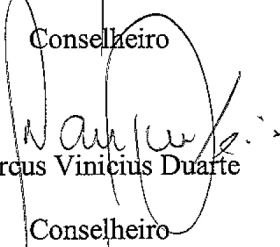
possibilidade de realização de CURSO CPA-10 tendo em vista a irregularidade apontada pelo Ministério da Previdência a fim de cumprir a legislação e liberar a CRP. Prestadas as devidas informações quanto a Cessão da Servidora Jaciara. Ao final foi enfatizado o compromisso da gestão com a reestruturação administrativa do fundo para uma futura gestão composta de servidores efetivos. Esgotada a ordem do dia, eu Roberta Janini da Silva Alves, LAVREI A PRESENTE ATA, que após lida e aprovada será assinada pelos demais membros. Encerrada às 14h30min.


Carlos Alberto Melo

Conselheiro


Luiz Cláudio Paneto

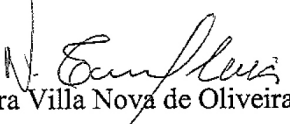
Conselheiro


Marcus Vinicius Duarte

Conselheiro


José Maria de Aquino.

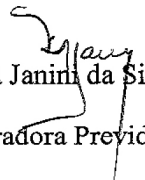
Conselheiro


Tânia Maura Villa Noya de Oliveira

Conselheiro

Pâmela Lúcia O. Pinto Oliveira

Diretora Executiva


Roberta Janini da Silva Alves

Procuradora Previdenciária



FPMBP

Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - RJ

OFÍCIO Nº 241/2017

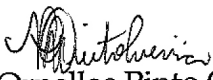
Assunto: SOLICITAÇÃO
Ilmo. Senhor Secretário de Comunicação

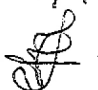
Prezado,

Solicito seus bons préstimos no intuito de ser publicado na íntegra, no Boletim Municipal, Ata da reunião ordinária do mês de agosto do Conselho Fiscal deste órgão, acostada.

Sem mais para o momento elevo protestos de estima e distinta consideração.

Barra do Piraí, 01 de setembro de 2017.


Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva Fundo de Previdência

Recebido em
04/09/17


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Nº 8

Ata da oitava reunião ordinária do ano de 2017 do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, realizada às 14 horas do dia dezesseis de agosto de dois mil e dezessete, na Sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, sito a Travessa Assumpção, número onze, casa dois, Centro, Barra do Piraí, Rio de Janeiro. A reunião contou a presença da Diretora Executiva Pâmela Lúcia O. Pinto Oliveira e da assessora jurídica Roberta Janini da Silva Alves e das seguintes Conselheiras: Maria José Monteiro Lootens, Vitória Lúcia da Silva e Tânia Cláudia de Menezes Souza. Iniciada a ordem do dia, a Diretora Executiva deu boas vindas as conselheiras e apresentou Planilha de Repasses 2017, Cálculo Atuarial 2017 a ser lançada no sítio eletrônico do Ministério da Previdência, Planilha de Aplicação e Demonstrativos Contábeis. Em seguida foi dada ciência as conselheiras quanto a não realização de cálculo atuarial no ano de 2015 e a realização do mesmo somente no ano de 2017. Foi dada ciência ao conselho da Ação de Arguição de Inconstitucionalidade julgada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro através do Processo nº 0006450-87.2010.8.19.0006 sobre a inconstitucionalidade de descontos previdenciários sobre horas extras, 1/3 constitucional de férias e adicional noturno sob a Lei Municipal 501/2000 e o grande número de ações judiciais sobre o mesmo assunto. Foi ressaltada a necessidade de cessação imediata de tais descontos sobre tais parcelas e a necessidade de devolução dos valores pagos indevidamente pelo Município no que se refere à contribuição patronal. Foi prestada ainda a informação quanto à ausência de convênio com o Ministério da Previdência para compensação previdenciária. Na sequência foi informado quanto ao descumprimento do TAC firmado com Ministério Público da Tutela Coletiva sobre a acessibilidade e aplicação de multa. Em seguida foi disponibilizado as conselheiras a possibilidade de realização de CURSO CPA-10. Foi esclarecido que atual gestão possui como projeto a estruturação de toda a diretoria executiva. Esgotada a ordem do dia, eu Roberta Janini da Silva Alves, LAVREI A PRESENTE ATA, que após lida e aprovada será assinada pelos membros. Encerrada às 15h38min.

Maria José Monteiro Lootens
 Maria José Monteiro Lootens

Conselheira

Roberta Janini da Silva Alves
 Vitória Lúcia da Silva

Conselheira

Tânia Cláudia de Menezes Souza

Tânia Cláudia de Menezes Souza

Conselheira

Pâmela Lúcia O. Pinto Oliveira

Pâmela Lúcia O. Pinto Oliveira

Diretora Executiva

Roberta Janini da Silva Alves

Roberta Janini da Silva Alves

Assessora Jurídica

Souza



FPMBP

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos
de Barra do Pirai - RJ

OFÍCIO Nº 240/2017

Assunto: SOLICITAÇÃO
Ilmo. S.r. Secretário de Comunicação


Prezado,

Solicito seus bons préstimos no intuito de ser publicado no Boletim Municipal extrato de publicação acostado.

Sem mais para o momento elevo protestos de estima e distinta consideração.

Barra do Pirai/RJ, 01 de setembro de 2017.


Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva Fundo de Previdência

Recebido em
04/09/17




EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº: 14002/2016

Requerente: Belmira de Jesus Furtado

Assunto: Requerimento de Pensão por Morte

Fica a parte acima identificada ciente do indeferimento do pedido formulado nos autos do processo nº 14002/2016.

Barra do Piraí, 01 de setembro de 2017.

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Diretora Executiva

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n º 743 de 28 de julho de 2014, na APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS e ATO N º 0070/2014 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, atendendo decisão do TCE-RJ nos autos do Processo nº 217.827-4/14 item 2 (dois);


Onde se lê:

Cargo: PROFESSOR B 1

Leia-se:

Cargo: PROFESSOR B

Barra do Pirai, 04 de setembro de 2017.


PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA
Diretora Executiva

SAÚDE

Empresa: RBQUATRO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI -EPP

LOTE 1				
Descrição	Unid.	Quant.	V. mensal	V.Total
<p>CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO</p> <p>-Analisador Bioquímico totalmente automatizado com velocidade de 500 testes hora (sendo no mínimo 320 fotométricos); módulo ISE: Na, K, ClCO₂; Capacidade de reagentes para trabalho: no mínimo 75 no total; Refrigeração de reagentes (sistema peltier); Cubetas de leitura: no mínimo 30 cubetas fixas auto laváveis de quartzo; Braço de pepetagem: No mínimo 2 para reagentes e amostras; Bandeja de amostras: no mínimo 70 posições para amostras; tubos primários (5, 7 e 10ml) e copos de amostras; Sensores de líquido: para amostras e reagentes; Pré diluição automática de urina; lavagem automática das cubetas de reação, com baixo consumo de água; volume de aspiração de amostras entre 1 e 100 ul; Sistema aberto; Repartição de resultados com diluição automática para valores da linearidade do teste; Repartição programável de resultados acima da faixa determinada para amostras patológicas; Modos de medição: ponto final, fator, cinética. Curva não linear; leitura direta, branco de amostra; Código de barras para reagentes e amostras; capacidade de armazenamento de no mínimo 400 técnicas de bioquímica e imunoturbidimetria; Programa CQ: 3 níveis de controle conhecido, 3 níveis de controles desconhecidos; controle de qualidade e estatísticas populacionais om diversos tipos de gráficos; Emissão de resultados de pacientes personalizada; Diagnóstico remoto via modem; Programa automático de manutenção; Consumo máximo de água por hora. Software em português; comando direto na tela por toque; Impressora e consumíveis para a impressora dos laudos.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSÁROS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES:</p>	mês	12	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00

LOTE 2				
Descrição	Unid.	Quant.	V. mensal	V.Total
<p>CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO</p> <p>-Analisador hematológico totalmente automatizado com capacidade de realização mínima de 80 testes/hora, metodologia de impedância e citometria de fluxo fluorescente com homogeneizador por inversão e utilização de marcadores fluorescente para série leucocitária, linearidade para glóbulos brancos superior a 120x10⁹ul, dosagem de hemoglobina por metodologia livre cianeto, processamento automático e contínuo para amostras, sistema de calibração, auto checagem e limpezas automáticas, acesso de amostras randômico, contagem global e diferencial da série vermelha, índices hematimétricos, alarmes para anormalidade de forma, tamanho, conteúdo hemoglobinico, com gráfico de distribuição, contagem global de plaquetas com gráfico sistema de gerenciamento de controle de qualidade, com arquivo para sangue controle comercial e controle interno, programa de controle de qualidade interlaboratorial, memória para no mínimo 10.000 resultados com histograma e gráfico de dispersão, relatório resumido dos exames diários em forma de lista e sistema de interface bidirecional.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSÁROS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES:</p>	mês	12	R\$ 10.150,00	R\$ 121.800,00

Importa o presente Pregão Eletrônico em R\$ 715.800,00 (setecentos e quinze mil e oitocentos reais).

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 37/2017
CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Memorando Nº 371 / SMAS / 2017.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
ELIZA SANTOS DE SOUSA	26382-6	PROFESSOR I – ARTES

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

**CONVOCAÇÃO Nº 38/2017
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Memorando Nº 371 / SMAS / 2017.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
GABRIEL PEREIRA PANIZZI	21203-2	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

**CONVOCAÇÃO Nº 39/2017
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Memorando Nº 371 / SMAS / 2017.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
FRANCISLEIDE APARECIDA COSTA MURAT	16695-2	CUIDADOR EDUCADOR

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

Portarias aprovadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
10248/2017	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/09/2017	742/2017
9639/2017	EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/10/2017	743/2017
8789/2017	JOÃO CARLOS TEOFILO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/10/2017	744/2017
9496/2017	SANDRA MARIA DAMAZIO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/09/2017	745/2017

Errata

Na Portaria da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicadas no Boletim de nº 922, de 04 de Setembro de 2017, onde se lê:

10259/2017	DIEGO SOARES TEIXEIRA MACHADO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/09/2017	727/2017
------------	-------------------------------	----------------	---------	------------	----------

Leia-se:

10259/2017	DIEGO SOARES TEIXEIRA MACHADO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/10/2017	727/2017
------------	-------------------------------	----------------	---------	------------	----------

Faça seu cadastro para participar do castramóvel, é simples:

1 **acesse o site da prefeitura e clique link para o site do castramóvel**

2 **ou acesse diretamente: www.preocupacao.rj.gov.br**

3 **na página inicial, em «pré-cadastro para tutores», clique em FAÇA SEU CADASTRO**

Prefeitura assina termo de colaboração com Apae e Pestalozzi

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Execpcionais (Apae) e da Pestalozzi se reuniram nesta terça, 5, com o prefeito Mario Esteves, para a assinatura do termo de colaboração entre o Executivo e as entidades. O encontro aconteceu no Palácio 10 de Março. O documento regulamenta a parceria com as instituições e tem validade de um ano.

No caso da Apae, a prefeitura regulamentou o repasse de R\$ 140 por aluno, o que dá, em média, R\$ 8 mil por mês. Além do recurso, o governo cede à entidade professores e outros profissionais da estrutura da Secretaria de Educação. A Apae vem sendo altamente atingida pela falta de verbas do Governo do Estado, com atrasos que já chegam a dois anos. De acordo com a presidente Aline Morenno, a situação na unidade estaria ainda pior, se não fosse a ajuda do município. "A ajuda da prefeitura tem sido fundamental, pois, caso contrário, a Apae poderia até já ter fechado as portas", disse.

Segundo o chefe do Executivo, será celebrado, em breve, um termo de colaboração também da parte da Nova Saúde. "Com a regulamentação da parceria com a Saúde, o objetivo é salvar de vez a Apae, pois uma instituição como essa precisa de estabilidade para seguir dando essa brilhante colaboração à cidade. Não mediremos esforços para que a Apae consiga se reerguer, definitivamente. Muitas vidas dependem da entidade", afirmou.



I Circuito de Comida de Rua movimentava fim de semana na Nilo Peçanha

Quem passou pela Praça Nilo Peçanha, no Centro de Barra do Piraí, no último fim de semana, deve ter estranhado. Em vez da paisagem vazia, uma tenda, mesas e cadeiras ocupavam parte do espaço. E food trucks, é claro, servindo os mais diversos pratos. Foi o I Circuito de Comida de Rua, evento que contou com a parceria da prefeitura, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Churros e batata gourmet, comida japonesa e chopp artesanal foram algumas das delícias experimentadas pelos consumidores.

De acordo com o secretário de Desenvolvimento Econômico, Wagner Bastos Aiex, o circuito deixou um saldo extremamente positivo para o município. "Foi um evento popular, que lotou a Praça Nilo Peçanha nos dois dias. Vimos muitas famílias aproveitando e se divertindo, além de curtirem a música ao vivo. É disso que Barra do Piraí precisa: eventos que resgatem espaços como a Praça Nilo Peçanha, no coração da cidade. É geração de renda e fomento ao comércio, afinal, as empresas que participam têm os seus impostos recolhidos, contribuindo para a arrecadação do município", avalia.

O gestor destaca o empenho do governo municipal na busca por investimentos. "O país atravessa uma crise econômica sem precedentes na história, que ainda não passou. Já o estado do Rio de Janeiro praticamente faliu, a economia fluminense está parada. Mesmo assim, nós estamos fazendo o nosso dever de casa, sem medir esforços para atrair investimentos para Barra do Piraí. Parece pouco, um evento como o Circuito de Comida, mas não é. Desde o primeiro momento, nos colocamos à disposição para o apoio necessário, e será sempre assim quando se tratar do fomento à economia barrense", finaliza.

